



Quarta-feira, 05 de novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de paver polido tipo tijolinho e guia meio-fio pré-moldada em concreto, destinados às obras de pavimentação, revitalização e manutenção de vias e calçadas públicas do Município de Altônia-PR

VALOR MÁXIMO: R\$ 376.560,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)

EMIÇÃO DO EDITAL: 05/11/2025

ABERTURA: 19/11/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 05/11/2025.
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 236.657,66 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

EMIÇÃO DO EDITAL: 05/11/2025

ABERTURA: 24/11/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 05/11/2025.
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 205/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA, no âmbito do Município de Altônia, Estado do Paraná.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições E,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2010/2025, de 08 de outubro de 2025, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA;

CONSIDERANDO a nomeação da Senhora MARIA DE FATIMA PIZZI CALLEGARIO para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Decreto nº 003/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar um gestor administrativo para o referido Fundo, visando a eficiência na aplicação de seus recursos e o fiel cumprimento de suas finalidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Senhora MARIA DE FATIMA PIZZI CALLEGARIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.087.989-7-PR, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como responsável pela gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental (FMSBA) deste Município.

Art. 2º. Compete à responsável pela gestão, nos limites de suas atribuições:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

I – Coordenar e supervisionar a execução orçamentária, financeira e contábil do FMSBA;

II – Apresentar prestações de contas, nos prazos e termos legais;

III – Elaborar e propor o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo;

IV – Assinar, em conjunto com o Ordenador de Despesas do Município, os documentos referentes à movimentação financeira do FMSBA;

V – Zelar pela observância das normas legais e regimentais aplicáveis ao Fundo;

VI – Praticar os demais atos necessários à boa e regular gestão do FMSBA, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao FMSBA, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 111.595.969-74
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Instrui sobre os procedimentos a serem adotados nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, quanto o processo de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Altônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a:

- Instrução Normativa nº 01/2025 - DGDE/DPGE/SEED

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º Tenda em vista a garantia da oferta e do acesso a vaga escolar na Rede Pública Municipal, o processo de matrículas para o ano letivo de 2026 contará com a parceria entre diretores e secretarias das instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Educação - SME, um trabalho conjunto e integrado, considerando as legislações e as especificidades de cada unidade.

CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA

Art. 3º A confirmação das vagas dos alunos já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2026 e que continuarão seus estudos na mesma instituição de ensino ano letivo de 2026, se dará através do processo de **REMATRÍCULA**.

§1º Os procedimentos de rematrículas ocorrerão no período de **10 a 28 de novembro de 2025**, ficando a cargo de cada unidade educacional a organização de um cronograma interno de atendimento.

§2º A divulgação dos prazos, conforme cronograma interno de atendimento de cada unidade educacional, deverá ser realizada através dos grupos de WhatsApp, editais, cartazes e bilhetes aos pais e responsáveis.

§3º Os responsáveis deverão comparecer na unidade educacional, conforme cronograma estabelecido, em posse dos seguintes documentos:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail:



Quarta-feira, 05 de novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO OS ÚLTIMOS 02 MESES;
- Declaração de vacinação.

Parágrafo Único. A renovação de matrícula garante a vaga na instituição de ensino, sem a garantia de turno de preferência.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 4º As matrículas novas para alunos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino, em qualquer série/ano ou modalidade, se dará através do processo de **MATRÍCULA INICIAL**, no qual deverá ser observado o Parecer Normativo nº 02/2018 do CNE/CEB, que estabeleceu diretrizes para a matrícula inicial da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e seis anos, conforme segue:

I - Pré-escola de 4 (quatro) anos: completar 4 (quatro) anos até 31/03/2026;

II - Pré-escola de 5 (cinco) anos: completar 5 (cinco) anos até 31/03/2026;

III - Primeiro ano do Ensino Fundamental: completar 6 (seis) anos até 31/03/2026;

IV - As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

V - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

VI - Crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa Pré-escola.

§1º Os procedimentos de MATRÍCULA INICIAL na Pré-Escola de 4 (quatro) anos ocorrerão no período de 10 a 28 de novembro para crianças que **JÁ POSSUEM** irmãos matriculados na mesma instituição de ensino;

§2º Os procedimentos de MATRÍCULA INICIAL na Pré-Escola 4 (quatro) anos do **RESTANTE DAS VAGAS** serão realizados no período de 01 a 05 de dezembro respeitando a ordem de chegada e a localização da residência do aluno;

§3º Os procedimentos de MATRÍCULA INICIAL referente a Educação Infantil 00 a 03 anos (CMEI), serão realizados no dia 09 de dezembro de 2025 e as REMATRÍCULAS no período de 10 a 28 de novembro conforme organização da própria instituição.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

§4º A divulgação dos prazos deverá ser realizada através dos grupos de WhatsApp, editais, cartazes, bilhetes e anúncio em carro de som.

§5º Os responsáveis deverão comparecer na unidade educacional, mais próxima de sua residência, em posse dos seguintes documentos:

I - **Certidão de Nascimento (original e cópia);**

II - **Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO OS ÚLTIMOS 02 MESES;**

III - **Declaração de vacinação;**

IV - **RG e CPF da mãe/pai/responsável legal que efetivar a matrícula (original e cópia).**

V - **Histórico Escolar para alunos oriundos de outra rede escolar**
ou
outro estado ou país.

VI - Número do NIS do aluno e do responsável e número do Cadúcnico, caso o aluno seja beneficiário do Bolsa Família.

§6º Para matrículas efetivadas na Educação de Jovens e Adultos - EJA, deverá ser observada a idade mínima de 15 anos completos para ingresso no ensino fundamental - fase I (equivalente ao 1º ao 5º ano do ensino fundamental).

Parágrafo único. O Município garante ao aluno uma vaga na Rede Municipal de Ensino, porém, não há possibilidade de garantia de instituição de ensino ou turno de preferência.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de atividades administrativas.

Art. 6º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANTONIO LERIO RODRIGUES
Data: 06/11/2025 11:17:44-0900
endereço em https://diario-oficial.pr.gov.br

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Comunicação.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA- MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2026

PROCESSO: REMATRÍCULA		
MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO GERAL	OBSERVAÇÃO
Educação Infantil - 0 a 3 anos CMEI	De 10 a 28 de novembro de 2025	Ficará a cargo de cada Instituição a organização de um cronograma de atendimento interno.
Educação Infantil - 4 e 5	De 10 a 28 de novembro de 2025	
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	De 10 a 28 de novembro de 2025	
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REMATRÍCULA		
• Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO DOS ÚLTIMOS 02 MESES; • Declaração de vacina.		

PROCESSO: MATRÍCULA INICIAL		
MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO GERAL	OBSERVAÇÃO
Educação Infantil - 0 a 3 anos CMEI	Dia 09 de dezembro de 2025	As matrículas iniciais deverão respeitar os critérios de chegada e a localização da residência.
Pré-escola de 4 anos (para crianças que já possuem irmãos na instituição de ensino)	De 10 a 28 de novembro de 2025	
Pré-escola de 4 anos (restante das vagas)	De 01 a 05 de dezembro de 2025	
Pré-escola de 5 anos	De 01 a 05 de dezembro de 2025	
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	De 01 a 05 de dezembro de 2025	

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Declaração de vacinação em dia;
- RG e CPF da mãe/pai/responsável legal que efetivar a matrícula (original e cópia);
- Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO DOS ÚLTIMOS 02 MESES;
- Histórico Escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro Estado ou País.
- Número do NIS do aluno e do responsável e número do Cadúcnico, caso o aluno seja beneficiário do Bolsa Família.

OBSERVAÇÕES

De acordo com a **Instrução Normativa Nº 01/2020**, da Secretaria Municipal de Educação de Altônia, a constituição de turmas nas escolas da Rede Municipal de Ensino observar-se-á o estabelecido, conforme quadro a seguir. Exceções só devem acontecer com aval da Secretaria Municipal de Educação.

TURMA	Nº DE ALUNOS	OBSERVAÇÃO
PRÉ-ESCOLAR DE 04 ANOS	15	Possibilita-se uma variação de 15% para mais ou para menos desde que as circunstâncias e os motivos justifiquem a alteração com o aval da secretaria.
PRÉ-ESCOLAR DE 05 ANOS	20	
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25	
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25	
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30	
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30	
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30	
EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25	
CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	10	
SALA MULTIFUNCIONAL (apoio pedagógico)	CONFORME CRONOGRAMA	

Em relação a Educação Infantil, de acordo com a **Deliberação CEE/PR nº 06/2025**, que expede normas complementares para a Educação Infantil, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



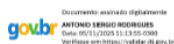
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 10. A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação:

- I - do nascimento a um ano de idade - até cinco bebês por professor;
- II - de um a dois anos de idade - até oito bebês por professor;
- III - de dois a três anos de idade - até doze bebês por professor;
- IV - de três a quatro anos de idade - até dezoito crianças por professor;
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

§ 1.º - As vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por turma e professor.

Altônia, 05 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente
ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES
Data: 05/11/2025 11:13:03-0303
Verifique em: https://validar.dfe.gov.br

Antonio Sérgio Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Comunicação.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 174/2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº 032/2025.

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com fulcro nos artigos 74, caput, 78, caput e §1º, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, e considerando todos os documentos constantes dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 032/2025, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação das empresas:

- **37.246.009 VICTOR AUGUSTO DE SOUZA PAULINO**, inscrita no CNPJ sob nº 37.246.009/0001-97, para prestação de serviços conforme descrição do item 001 do termo de referência do edital: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e termo de referência, bem como executar o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estipulados em contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Altônia-Pr, 04 de novembro de 2025.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal